

WORKSHOP
“OS DESAFIOS DO PODER JUDICIÁRIO NO TRATAMENTO DA
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR”

Com base nas diretrizes da Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha), bem como na necessidade de aperfeiçoamento dos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, os participantes do Workshop *“Os Desafios do Poder Judiciário no Tratamento da Violência Doméstica e Familiar”* recomendam:

1. Propor a criação da 2ª Vara de Violência Doméstica na comarca de Rio Branco;
2. Oficiar à Corregedoria Geral da Justiça acerca da necessidade de treinamento dos cartórios distribuidores para correta etiquetagem dos processos de violência de gênero, especificando o assunto no sistema de dados do TJAC (“decorrente de violência doméstica”), a fim de viabilizar o tratamento estatístico dessas demandas;
3. Sugerir ao Conselho Nacional de Justiça a inclusão da “Política de Enfrentamento à Violência Doméstica contra a Mulher” nas Metas do Poder Judiciário nacional para o ano de 2014;
4. Instalar um local único para congregar os fluxos de entrada e saída dos processos de violência doméstica nas cidades do interior do Estado, com intuito de dinamizar o atendimento jurídico, médico e psicossocial à mulher em situação de violência doméstica;
5. Propor a criação de filtros multidisciplinares nas Delegacias de Polícia especializadas no atendimento à mulher, a fim realizar a triagem prévia dos casos de violência doméstica, a exemplo do Estado do Amazonas;
6. Demandar perante o Poder Executivo estadual a interiorização dos serviços especializados de atendimento à mulher em situação de violência doméstica, com destaque para as áreas de fronteira;
7. Diligenciar junto ao Poder Executivo federal a destinação de verbas para fortalecimento das Varas Criminais do interior do Estado, competentes para processar e julgar os processo de violência doméstica contra a mulher;
8. Destacar a necessidade de melhora do atendimento às mulheres em situação de violência doméstica nas Delegacias de Polícia Civil dos municípios do interior do Estado;

9. Reivindicar a regularização do sistema de plantão da Delegacia de Polícia Civil do município de Cruzeiro do Sul especializada em atendimento à mulher;
10. Montar estratégia para fiscalização da execução das penas nas comarcas do interior do Estado;
11. Encaminhar proposta de alteração legislativa para criação de forma qualificador do crime de desobediência por descumprimento de ordem judicial;
12. Fortalecer o cumprimento do regime aberto no âmbito do Estado do Acre, nos termos da Lei de Execução Penal, buscando a verdadeira efetividade do cumprimento da pena, especialmente nas comarcas do interior do Estado;
13. Demandar ao Ministério Público estadual a adoção de políticas efetivas de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, com a implementação de núcleos de atendimento multidisciplinar à mulher vítima de violência doméstica;
14. Diligenciar perante as Delegacias de Polícia Civil, a fim de remeterem os inquéritos policiais com deferimento de medidas protetivas, notadamente nos casos em que o réu encontra-se preso;
15. Estender às comarcas do interior do Estado as diretrizes do Provimento Conjunto 001/2012, da Corregedoria Geral de Justiça.
16. Propor a contratação de equipe multidisciplinar permanente para as unidades jurisdicionais do interior do Estado e da Vara de Violência Doméstica da comarca de Rio Branco;
17. Sugerir ao Poder Executivo estadual a implementação de políticas sociais de enfrentamento à violência doméstica;
18. Propor a implementação do Projeto de Conscientização nas escolas do interior do Estado, sob a coordenação dos juízes responsáveis pelos processos de violência doméstica contra a mulher da respectiva comarca.

Rio Branco, 09 de outubro 2013.

Regina Ferrari
Desembargadora

Leandro Leri Gross
Juiz de Direito

Shirlei de Oliveira Hage Menezes
Juíza de Direito

Clóvis de Souza Lodi
Juiz de Direito



Escola do Poder Judiciário

Andréa da Silva Brito
Juíza de Direito

Robson Ribeiro Aleixo
Juiz de Direito

Alesson José Santos Braz
Juiz de Direito

Maria Rosinete dos Reis Silva
Juíza de Direito

Adamarcia Machado Nascimento
Juíza de Direito

Joelma Ribeiro Nogueira
Juíza de Direito

Zenice Mota Cardozo
Juíza de Direito

Hugo Barbosa Torquato Ferreira
Juiz de Direito

Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana
Juíza de Direito

Evelin Campos Cerqueira Bueno
Juíza de Direito

Adimaura Souza da Cruz
Juíza de Direito

Luis Gustavo Alcalde Pinto
Juiz de Direito

Erik da Fonseca Farhat
Juiz de Direito

José Wagner Freitas Pedrosa Alcântara
Juiz de Direito